

LEI N° 762, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
RAR A LEI N° 733, DE 23.05.84
E A CONCEDER AUMENTO
DOS CARGOS EM COMISSÃO E
FUNÇÕES GRATIFICADAS, CONSTA
DAS TABELAS DOS ARTIGOS 36
DA LEI N° 434, DE 17.07.78
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CONSIOKHIEWICZ, Prefeito Municipal
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul,
faz saber que a Câmara Municipal - a
e eu, em cumprimento ao disposto no artigo
§ 1º, inciso II, e no artigo 42, inciso III, da
Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a
revogar a Lei n° 733, de 23.05.1984, e a conceder aumento
de 80% (oitenta por cento) à remuneração do pessoal
dos cargos do Quadro Permanente, dos cargos em comissão
e das Funções Gratificadas, constantes das tabelas
dos artigos 36 e 37 da Lei n° 434, de 17.07.1978.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior
será concedido a partir de 1º (primeiro) de
janeiro de 1985, sendo calculado sobre os valores vigentes
em 31 de outubro de 1984, passando a vigorar a
seguintes TABELAS:

I - CARGOS DO QUADRO PERMANENTE:

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2	3
1	318.240	349.960	381.600	413.280
2	429.195	476.725	533.745	571.765
3	619.365	682.760	746.245	809.490
4	1.073.495	1.158.175	1.243.505	1.328.580

II - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS:

CARGOS EM COMISSÃO	
CC-1	300.460
CC-2	400.274
CC-3	600.920
CC-4	1.105.130

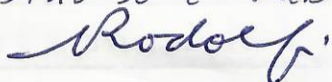
FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FG-1	150.230
FG-2	200.137
FG-3	300.460
FG-4	552.565

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 14 de dezembro de 1984.


ANTONIO CONSIGLIERI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFE

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO